

**Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 03/2020.**

**Transposição de verbas  
orçamentárias do  
SESI/DR/SP - Exercício de  
2019.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste da previsão à execução orçamentária do exercício;

**CONSIDERANDO** o excerto da Ata da 1ª Reunião Ordinária do ano 2020 do Conselho Regional do SESI de São Paulo, datada de 14 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a transposição em causa obedece às normas, aos limites e às disposições estabelecidas pela Resolução SESI/CN nº 0040/2017, de 28 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** que as transposições orçamentárias das unidades nacionais e regionais do SESI devem ser encaminhadas ao Conselho Nacional até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, para aprovação *ad referendum*, e posterior homologação do Plenário, tendo em vista que integram as prestações de contas a serem encaminhadas ao Departamento Nacional, até o fim de fevereiro, como estabelece o §1º do Art. 57, do Regulamento do SESI;

**CONSIDERANDO** que os prazos fixados no Manual de Procedimentos Orçamentários devem instruir o processo da prestação de contas do exercício anterior, cuja matéria é obrigatória para a reunião ordinária de março. E nesse sentido, o tema demanda aprovação *ad referendum* nos termos do art. 22, da Resolução SESI/CN nº 0040/2017 e art. 26, do Regulamento do SESI.

**R E S O L V E**, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

**Art. 1º** - Autorizar a Direção do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria de São Paulo a proceder à transposição de dotações orçamentárias

no respectivo Plano de Ação Regional, integrante do Plano de Ação do Sistema Sesi, relativo ao exercício de 2019, no montante de R\$ 106.638.334,78 (cento e seis milhões seiscientos e trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme as especificações constantes dos demonstrativos que acompanham o ato autorizativo regional, anexados aos autos do processo Sesi/CN0008/2020.

**Art. 2º** - Determinar que uma cópia do presente ato seja anexada à prestação de contas do Departamento Regional em causa e outra enviada ao Departamento Nacional, para conhecimento.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 20 de fevereiro de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente